

Proc. 12.218-13

1943

CTP-123-13

em virtude da divergência de interpretação de
esta matéria em diversos tribu-
nais superiores ao art. 203, do
Decreto 6.576, de 12 de dezembro
de 1940, a competência essencial pa-
ra o julgamento do recurso extror-
dinário.

VISTOS e RELATADOS estes autos em que a Casa de
Misericórdia de São Interpõe recurso extraordinário da decisão
do Conselho Nacional do Trabalho da 5ª Região que manteve a de
Prisipe Santa de Conciliação e Julgamento de Salvador, conde-
nando a recorrente a reintegrar Manuel da Silva Lima Pereira no
cargo de Diretor do Canalário Manoel Vitorino, com direito aos
salários relativos ao período em que esteve afastado do serviço;

CONSIDERANDO, preliminarmente que o recurso interpou-
to não está fundamentado de acordo com o disposto no artigo 203
do Regulamento da Justiça do Trabalho, eis que as decisões apun-
tadas pelo recorrente versam sobre hipóteses diferentes da tra-
tada nos presentes autos;

RESOLVE o
Tribunal da Justiça do Trabalho, por unanimi-
dade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943.

- a) Oscar Saraiva Presidente
- a) Manoel Lima Resqueno Relator
- a) Manoel Lacerda Procurador

assinado em 15/12/43.
Publicado no Diário da Justiça em 9/12/43.

(14754)